

OS MEGAEVENTOS NA PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO¹

Arlete Moysés Rodrigues²

RESUMO

O texto apresenta elementos para refletir sobre as profundas e rápidas alterações da produção e reprodução do espaço em função dos megaeventos. Argumenta como o espaço socialmente produzido é a condição para competir visando sediar megaeventos e ao mesmo tempo o meio onde se realizam novos investimentos. Aponta como os Estados se submetem às normas de organizações privadas redefinindo leis e normas num verdadeiro Estado de Exceção. Aponta que os movimentos sociais se organizam para tentar impedir a retirada de direitos consagrados como o direito à moradia.

Palavras-chave: produção do espaço; megaeventos; movimentos populares; competitividade

MEGA-EVENTS IN PRODUCTION AND REPRODUCTION OF URBAN SPACE

ABSTRACT

The text presents elements to reflect on how the megaevents cause profound and rapid alterations on the production and reproduction of urban space. It argues how a socially produced space is the condition to compete aiming to host megaevents and at the same time the environment where new investments are attained. It points out how the State is submitted to private organization standards redefining laws and standards in a true State of Exception. It points out that the social movements organize themselves to try to stop the removal of established rights as rights of habitation.

Key words: production of space; mega-events; popular movements; competitiveness

INTRODUÇÃO

O texto apresenta ponderações sobre as formas e os conteúdos da produção e reprodução do espaço urbano na e para a efetivação dos megaeventos, considerando as possibilidades, ou não, da participação popular definir e/ou alterar alguns dos impactos sociais que ocorrem já nos preparativos dos megaeventos.

Nas últimas décadas prolifera a realização de megaeventos que mostram a competitividade entre cidades e/ou entre países, uma das marcas do mundo neoliberal. Cabe lembrar que o processo atual é muito diverso do que ocorreu em outros momentos históricos, como aponta Gilmar Mascarenhas (MASCARENHAS, 2008). Hoje o

¹ O texto decorre de apresentação na Mesa Redonda “Participação da População na Construção de Mega Eventos – Impactos e Legados”, realizada na XII Conferência do Observatório Internacional de Democracia Participativa, Porto Alegre, 11 a 13 de junho de 2012 com o tema “Democracia na Cidade e Grandes Transformações Urbanas”

² Geógrafa, professora Livre Docente da UNICAMP, pesquisadora do CNPq; E-mail: moysesarlete@gmail.com

processo intenso e rápido provoca alterações profundas no espaço urbano e impacta a vida cotidiana de muitos cidadãos. O que fica, depois dos eventos, em especial nos estádios e congêneres, os chamados “legados”, são lugares sem uso e em franco processo de deterioração, como se observa em vários países que sediaram tanto Copas do Mundo como Olimpíadas. Quando se utilizam os termos impacto e/ou legado, abstraindo-se o processo, tem-se a impressão que são os eventos esportivos que provocam impactos e que deixam legados, mas é necessário atentar para o processo de produção e reprodução do espaço, para que as essas palavras não fiquem vazias de significado.

A ênfase para se sair vitorioso e sediar um evento é vender a imagem da(s) cidade(s) e/ou dos países de um espaço socialmente produzido – infraestrutura, hotelaria, estádios ou áreas de exposição, vias e meios de transporte, aeroportos, etc. -. O espaço, uma riqueza decorrente da produção coletiva, é utilizado para vender a imagem da cidade como mercadoria (RODRIGUES, 2007).

ESTADO DE EXCEÇÃO - PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DO ESPAÇO

O espaço, um produto social, passa a ser a condição para colocar no mercado a imagem da cidade e o meio onde se darão novos investimentos. Ou seja, o espaço *produto* é a *condição* para vender a imagem da cidade como uma mercadoria, que se tornará o *meio*, onde se investirá para possibilitar a continuidade da reprodução ampliada do capital.

Grandes eventos significam uma das formas pelas quais o Estado define, permite, influencia e acelera intervenções do capital nacional e internacional, por meio de organizações privadas como a *Fédération Internationale de Football Association* – FIFA, e Comitê Olímpico Internacional – COI. Há uma interferência direta e indireta no espaço socialmente produzido, uma condição para a competitividade, tornando-o um meio rápido e eficiente de aplicar os excedentes de capitais e, assim, inseri-los ainda mais na competitividade do e para o mercado.

Demonstrando a venda da imagem da cidade como uma mercadoria, verifica-se que a decisão sobre o lugar de realização de megaeventos esportivos é feita por organizações privadas internacionais. Os elementos chaves para que as organizações decidam em qual país serão realizados são, afirma-se, calcados em critérios técnicos, entre os quais: infraestrutura geral, capacidade e tipos de estádios, recursos para investir

na adaptação e/ou construção dos mesmos, estabilidade econômica, social e política do país, capacidade aeroportuária, formas de deslocamento de aeroportos para estádios e/ou cidades sedes, rede hoteleira para hospedar atletas e turistas.

Os denominados critérios técnicos evidenciam que a produção do espaço realizada ao longo do tempo é o fundamento para a competitividade. O espaço produzido é assim a condição essencial para a escolha de países sede, bem como a capacidade de investimento para incrementar, aumentar e redimensionar as condições espaciais definidas como fundamentais para a realização do evento. Relaciona-se, desse modo, com interesses privados de apropriação do espaço produzido, sem que se considere a realidade social e as mazelas decorrentes de uma reprodução acelerada em determinadas frações do espaço.

A competição para a escolha da Copa do Mundo de 2014 encerrou-se antes da etapa final, pois o Brasil foi o único que apresentou, na fase eliminatória, candidatura. No documento da candidatura consta o que existe de infraestrutura, as condições econômicas gerais, com destaque para a disponibilidade de recursos para atender as exigências das entidades privadas. Enfatiza-se, também, a beleza das paisagens tropicais que poderão ser usufruídas pelos turistas.

Para concorrer e sediar as Olimpíadas, a cidade do Rio de Janeiro aplicou o planejamento estratégico à moda de Barcelona, estabelecendo a cidade de exceção, como afirma Carlos Vainer (VAINER, 2012).

Tanto em relação à Copa de 2014 como às Olimpíadas de 2016 o argumento utilizado é que a sociedade deseja sediar o evento considerando que haverá geração de empregos e melhoria da infraestrutura urbana. Mesmo que empregos aumentem, serão temporários. E, após as obras concluídas os trabalhadores devem desaparecer da vista. Para isso, criam-se regras específicas, o urbanismo Ad Hoc, além de militarizar as cidades sedes da Copa e, no caso das olimpíadas do Rio de Janeiro. Devem também desaparecer os que ocupam as áreas que se pretende modernizar, o que é feito por meio da remoção da população para áreas distantes.

Estamos numa democracia representativa e não tenho ideia de como seria uma consulta prévia antes da candidatura para sediar eventos, mas o que chama a atenção é que as profundas alterações no espaço urbano não são informadas antes de sua concretização. Não me detenho nas ideias veiculadas sobre os “anseios” da população em sediar uma copa do mundo ou olimpíadas, pois isto demandaria outro tipo de análise.

Para que as ações se consubstanciem no espaço, o Estado³ que venceu a “competição” atende as imposições do capital, por intermediação de entidades privadas, e atua propiciando o que Agamben denomina de Estado de Exceção. A exceção, diz ele, é “abertura de um espaço em que a aplicação e norma mostram sua separação e em que uma pura força de *lei* realiza (isto é aplica, desaplicando) uma norma cuja aplicação foi suspensa. (...) Isto significa que, para aplicar uma norma, é necessário, em última análise, suspender sua aplicação, produzir uma exceção.” (AGAMBEN, 2004, p. 63-grifos no original). Normas existentes são suspensas e/ou alteradas para propiciar a continuidade da acumulação ampliada do capital, submetendo-se às imposições de entidades de caráter privado, como se observa nas leis que desaplicam outras na medida em que se considera a Copa e as Olimpíadas como exceção⁴.

Assim, os agentes tipicamente capitalistas, entre os quais o Estado, interferem na vida cotidiana promovendo requalificações urbanas, executando obras diversas, visando atender as modificações exigidas pela FIFA e COI. Como os lugares socialmente produzidos não estão “vazios”, o Estado cumpre o papel de “liberar” as áreas, removendo a parcela da classe trabalhadora que recebe baixos salários e que ocupam essas áreas, pois se considera que tanto a população como suas moradias constituem entrave ao desenvolvimento urbano previsto nos projetos. Nesse contexto, a população é compelida a se organizar para lutar por direitos já consagrados que podem ser usurpados, ou seja, organiza-se para se tentar minimizar os efeitos do Estado de Exceção.

Na e para a produção e reprodução do espaço urbano estabelece-se uma relação direta entre o Estado e organizações de direito privado internacional, como a FIFA e o COI e seus representantes nacionais como a CBF – Federação Brasileira de Futebol e o COB – Comitê Olímpico Brasileiro.

Há uma submissão, conivência e subserviência do Estado às normas de entidades privadas, com o argumento de que as alterações são necessárias para os eventos esportivos. FIFA, COI, CBF, COB definem os locais de abertura, as cidades e os estádios onde serão realizados os jogos, bem como as marcas que devem aparecer nas propagandas e o direito de transmissão televisivo. Tentam, e muitas vezes

³ Refiro-me ao Estado Capitalista compreendendo o executivo, legislativo e judiciário em todas as instâncias: união, estados e municípios.

⁴ Ver em especial as Leis 10.035 de 1/10/2009, 12.663 de 5 de junho de 2012; Lei 12.350 de 20 de dezembro de 2010; lei 12.663 de 5 de junho de 2001, Decreto 7.783 de 7 de agosto de 2012

conseguem interferir até mesmo no preço de ingressos, bem como alterar a legislação para usurpar um direito conquistado como, por exemplo, o pagamento de meio ingresso para determinadas categorias, demonstrando o seu poder em alterar leis e normas. Interferem até na venda de produtos nas imediações para garantir o investimento realizado pelas empresas patrocinadoras. Num raio de 2 km dos eventos só será comercializado o que for aprovado pela FIFA, o que pode deixar de fora, por exemplo, as barracas de baianas que vendem Acarajé, embora estejam devidamente regulamentadas por lei nacional. Contraditoriamente, as baianas vendedoras de Acarajé, com suas roupas típicas, constam da propaganda turística que visa mostrar a especificidade da culinária baiana.

A liberação de concorrência pública e de taxas de pagamento para a FIFA e para as empresas selecionadas pela mesma e/ou pelo Comitê Olímpico (Lei 12.350 de 20 de dezembro de 2010) reafirma que se implanta o Estado e/ou Cidade de Exceção.

Estabelecem, também, as entidades privadas, critérios para os projetos e obras de estádios e de infraestrutura em geral. Temos, assim, a remodelação do urbano atendendo a interesses específicos que François Archer chama de *Urbanismo Ad Hoc*, aquele que “privilegia a negociação e o compromisso em detrimento da aplicação da regra majoritária, o contrato em detrimento da lei, a solução Ad Hoc em detrimento da norma” (ASCHER, 2001, p. 84), ou seja, a exceção até mesmo de leis de planos diretores municipais, os quais definem normas urbanísticas aplicáveis em cada cidade. Assim, o espaço socialmente produzido, uma condição para a competitividade, torna-se o meio para um urbanismo que viabiliza a reprodução ampliada do capital no espaço urbano.

É possível pensar em participação social nas questões urbanas relacionadas aos megaeventos quando se tem como norma o Estado de Exceção, em detrimento de leis existentes? Nas cidades sedes da Copa, ou na cidade das Olimpíadas, o ordenamento jurídico é suspenso, com “um estado de exceção não declarado com medidas que contrariam a própria Constituição Federal, os direitos civis parecem não ser um grande problema” (ORLANDO ZACONE, citado in PRADO, Débora 2012, p. 21).

Assim, o Estado, atendendo a exigências de entidades de caráter privado, altera leis e normas, induz o urbanismo para interesses específicos, submete-se a organizações de direito privado deixando evidente como o global redimensiona o local. Trata-se da interferência privada internacional nos lugares que foram socialmente produzidos e que

representam a condição para a competitividade e meio para a reprodução ampliada do capital.

O contrato *Host City Agreement* assinado pelo então prefeito de São Paulo, Gilberto Kassab, em setembro de 2011, como afirma Christopher Gaffney “define os direitos e obrigações da Prefeitura e do Comitê Organizador Local (COL) para a realização da Copa. Esse documento é o mesmo que foi firmado pelas demais cidades-sede, o que significa que a ingerência da FIFA é nacional. O contrato é mais um indício de que a realização de uma Copa do Mundo tem significado, cada vez mais, a transferência de recursos públicos para a iniciativa privada” (OBSERVATORIO DAS METRÓPOLES, 2012).

Quando estas interferências são chamadas de “impacto” elas mais ocultam do que revelam. Diz-se comumente, “impacto da Copa e/ou das Olimpíadas”, e desse modo, não aparece que se trata de atuação direta e indireta no espaço, realizada tanto pelo Estado como pelas corporações privadas. Chamar de impactos da Copa e/ou das Olimpíadas é dizer que são consequências de um evento em si mesmo, o que oculta como o espaço é apropriado e reproduzido pelos interesses do capital.

Os estados e municípios e o governo federal financiam a implantação de monotrilhos, aeroportos, demolição/reconstrução, construção e/ou reforma de estádios. Todas as obras transformam a forma e o conteúdo dos lugares, consomem toneladas de ferro, aço, areia, vidro, cimento, cobre etc., e principalmente amplos recursos financeiros que serão apropriados privadamente. Impactam a cidade e a vida cotidiana, porém não é impacto da Copa ou das Olimpíadas, e sim o impacto resultante de ações públicas e privadas.

MOVIMENTOS POPULARES E PARTICIPAÇÃO

Enquanto isso, a população que estiver ‘atrapalhando’ deve ser removida para não contaminar com metástases a visão do moderno. E são exatamente aqueles que podem perder direitos constitucionais, como o direito à moradia e de permanecerem no lugar que conquistaram, os que lutam para serem ouvidos de alguma forma.

Desse modo, as manifestações sociais relativas aos grandes eventos devem ser entendidas mais como tentativas de manter conquistas históricas, relacionadas em especial ao direito à moradia, do que como participação social a partir da qual se definem políticas públicas. Nesse sentido é fundamental debater significados de

participação social, que tem sido muito alardeada e pouco compreendida. Como diz Ermínia Maricato, nunca fomos tão participativos (MARICATO, 2011), porém é necessário analisar os significados desta participação.

No ideário de participação social, os pressupostos são de que as políticas públicas sejam definidas como universais, mas não é o que ocorre em relação aos grandes eventos. A luta dos movimentos contra algumas das mazelas resultantes das intervenções no espaço podem ter tanto um caráter emancipador, pela capacidade organizativa e delimitação clara de suas demandas, como de resistência, contra as formas pelas quais os direitos constitucionais são desrespeitados e/ou flexibilizados, na lógica do Estado de Exceção e de atendimento aos preceitos do neoliberalismo e ditames de organizações privadas internacionais. O que se chama de participação, neste caso, decorre da organização da população em defesa de conquistas históricas.

Não podemos falar em participação no Brasil quando verifica-se que o direito à moradia (artigo 6º da Constituição Federal), e a função social da cidade e da propriedade (artigos 182 e 183, regulamentados pelo Estatuto da Cidade – Lei 20237/2001) são alteradas pelo urbanismo Ad Hoc, imposto por organizações privadas, que evidentemente têm interesses que se explicitam com a captação de rendas. Nesse sentido, reafirmamos que se trata de lutas para impedir perda de direitos conquistados e não de participação social no sentido amplo do termo.

Como parte do processo, a reprodução do espaço urbano altera o preço da terra e das edificações, impulsionando os deslocamentos da população trabalhadora de baixos salários. Isto se não forem explicitamente expulsas, durante o período de “requalificação urbana”.

Dentro dessa lógica, os estádios modificados, reformados, destruídos e reconstruídos terão uso que justifique as suas transformações? Ou seja, haverá um legado social positivo como se tem apregoado? Não é o que tem ocorrido. O resultado das transformações urbanas será de expulsão da população direta - com as remoções – e indireta com o aumento do preço da terra e das edificações. Este será o maior legado que, infelizmente, não tem sido suficientemente debatido.

Reafirmamos que as obras são definidas pela FIFA, os financiamentos são em geral públicos (que obviamente não serão aplicados em outras áreas e em outros setores) e a execução realizada pelo capital privado (que obtém lucros, rendas e juros). Trata-se de desperdício de recursos públicos determinado pelo capitalismo monopolístico,

aplicados num espaço produto que se torna a condição da competitividade e de meio para nova expansão do capital.

Considerando que as obras em geral provocam a expulsão direta - pelas remoções - e a indireta pelo aumento do preço da terra e das edificações reafirmamos que a participação tem sido mais uma forma de resistência contra a retirada de direitos constitucionais.

Além das remoções forçadas que infringem o direito à moradia, para limpar a área há um Estado que se militariza para que os eventos ocorram na mais completa ordem⁵ O argumento da segurança amplia o leque da militarização e dos negócios privados, como se verifica com a contratação de empresas, como a estatal israelense *Rafael Defense*, que, aliás, tem sido contratada em todas as cidades e países onde se realizam megaeventos (PRADO, Débora, 2012, p. 22-29). Amplia-se o leque da militarização e dos negócios privados com o argumento de que se está garantindo a “segurança” dos turistas. A cidade como mercadoria, vendida aos pedaços, não pode mostrar conflitos e nem contradições, e a militarização faz com que os conflitos desapareçam de cena, durante o período de realização dos eventos. A militarização de espaços onde ocorrem atividades monumentais não é nova, mas tem sido ampliada com armamentos de grande potencial destrutivo. Quando da realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD – Rio 92, a paz foi gerada pela intensa militarização nas áreas próximas aos eventos (OLIVEIRA, 2011).

A articulação do Comitê Popular da Copa formada com maior ou menor potência nas 12 cidades sedes da Copa, expressa a luta contra formas de expropriação de direitos. Implica em resistir à exploração e ao Estado/Cidade de Exceção.

Como o andamento das obras aparece todo dia na grande imprensa, em geral para criticar o atraso das mesmas, a luta contra as formas de expropriação precisa também ganhar os meios de comunicação, a academia e os institutos de pesquisa.

Derrubar estádios como em Natal e Cuiabá – mesmo que construídos no mesmo lugar, construir outros mesmo quando há estádios adequáveis às normas da FIFA, desalojar populações para permitir a fluidez e impedir que sejam vistos, mostram como se cria o Estado de Exceção de modo a propiciar a continuidade da reprodução ampliada do capital.

⁵ Ver, entre outros - <http://www.portalpopulardacopa.org.br> ; <http://catarse.me/pt/dominiopublico> ; <http://comitepopulario.files.wordpress.com/2012/04/dossic3aa-megaeventos-e-violac3a7c3b5es-dos-direitos-humanos-no-rio-de-janeiro.pdf>

Os trabalhadores pobres devem desaparecer da vista para não atrapalhar a modernização do moderno cuja imagem está sendo vendida como de cidade(s) limpa(s), bonita(s), com fluidez de trânsito de veículos individuais, com hotéis muito bem equipados, etc. A realidade não pode ser mostrada para não atrapalhar a imagem da mercadoria cidade.

As remoções passaram a ser eufemisticamente chamadas, seguindo as normas do Banco Mundial, de “deslocamentos involuntários”. Mudar o nome de remoções para deslocamentos involuntários é mais uma forma de forjar o consenso sobre as ações. Esta é uma questão que precisa ser desvendada na medida em que o que consta da Agenda Habitat II, uma conquista dos movimentos populares do mundo todo, é que os Estados têm que por fim às remoções forçadas. Assim, utilizar o termo deslocamentos involuntários esconde ainda mais a realidade e limita a luta pela participação em prol de direitos já conquistados.

A hegemonia do neoliberalismo é visível na forma e no conteúdo de como o espaço urbano está sendo rapidamente modificado, nas cidades sedes da Copa de 2014 e no Rio de Janeiro, sede das Olimpíadas de 2016. As intervenções públicas são pautadas nos interesses privados, em total acordo com as ideias apregoadas pelo consenso de Washington.

Como a imagem vendida é de espaço rico a pobreza não pode ser visível e assim os trabalhadores também não podem aparecer. Desse modo, se procura extirpar a pobreza das vistas com normas de exceção, com um urbanismo *Ad Hoc* e com a militarização.

Quando os trabalhadores que moram nas proximidades se organizam, mostram um processo de resistência que implica, ao mesmo tempo, em formas organizativas emancipatórias contra o Estado de Exceção e contra as formas pelas quais a apropriação do espaço está ocorrendo. Um exemplo: a manifestação *Cartão Vermelho* para a privatização do Maracanã e pela manutenção de setores à preços populares após a reinauguração do Estádio. Trata-se de luta contra o Estado de Exceção e contra as formas de espoliação que tem como meta alterar a dinâmica de acesso aos jogos e de tornar, após altos investimentos públicos, um equipamento em propriedade privada. É uma manifestação social, entre outras, de extrema importância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomo o início para dizer que o espaço socialmente produzido é condição para a competitividade e se constitui no meio para os investimentos. Os que se dedicam a estudar o espaço, as cidades, os movimentos populares precisam mostrar como o espaço é importante e como tem sido ocultado pelo ideário de modernização, de um urbanismo *Ad Hoc* onde a exceção é norma e não a exceção.

No espaço produzido raramente chama-se a atenção para como o mesmo foi produzido, ou seja, os trabalhadores são esquecidos porque não estão presente após a conclusão dos trabalhos.

Mesmo o espaço sendo a condição necessária para que países, cidades e estados ganhem a competitividade, ele precisa ser reformulado para possibilitar a reprodução ampliada do capital, ou seja, é o meio onde os capitais serão investidos para permitir a continuidade de sua acumulação ampliada.

E para que isto ocorra o urbanismo é transformado em urbanismo *Ad Hoc* e se alteram leis e normas de uso do solo. A exceção é feita para obedecer não à necessidade da população, mas à determinação de entidades de caráter privado e do capital monopolista. Assim, se interfere no espaço de forma a torná-lo ainda mais privatizado.

Os movimentos populares se organizam para lutar contra as formas de expropriação de direitos já conquistados, mostrando tanto uma capacidade de resistência como uma forma de emancipação. Não podemos confundir manifestações com participação, porque o que se observa são embates, para que se respeitem direitos já conquistados.

O espaço produzido socialmente é a condição para a competitividade Mas também pode tornar-se o espaço de luta para diminuir as condições de exploração.

Assim considero que todas as ações empreendidas pelos movimentos populares e seus adeptos demonstram a importância de se colocar em pauta a função social da cidade e da propriedade, o direito à moradia, o fim das remoções forçadas e todos os demais direitos sociais conquistados. O uso do espaço reproduzido depende também da continuidade das lutas sociais.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer. O poder Soberano e a Vida Nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

_____. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

ASCHER, François. **Les nouveaux principes de l'urbanisme. La fin des villes n'est pas à l'ordre du jour**. Éditions de l'Aube, 2001.

MASCARENHAS, Gilmar. **Megaeventos esportivos, política urbana e legado social**. Apresentação no Encontro Nacional de Geógrafos. São Paulo, 2008.

MARICATO, Ermínia. **O Impasse da Política Urbana no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2011.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES, 2012. Disponível em: http://observatoriodasmetropoles.net/index.php?option=com_k2&view=item&id=425%3Acontrato-fifa-fechamento-de-ruas-indeniza%C3%A7%C3%B5es-e-desrespeito-%C3%A0-legisla%C3%A7%C3%A3o-brasileira&Itemid=164&lang=pt. Acesso em: 14 de novembro de 2012.

OLIVEIRA, Leandro Dias. **A Geopolítica do Desenvolvimento Sustentável: Um estudo sobre a Conferência do Rio de Janeiro (Rio 92)**. Tese de doutoramento em Geografia. Campinas: UNICAMP- IG, 2011.

PRADO, Débora. Negócio de segurança explode com Megaevento. **Revista Caros Amigos**. Ano XVI. n. 183, junho de 2012, p.32 a 34.

_____. Terror de Estado tipo Exportação. **Revista Caros Amigos**. Ano XVI n. 180, março de 2012, p.26 a 29.

RODRIGUES, Arlete. A cidade como Direito. **Scripta Nova. Revista electrónica de Geografía y Ciencias Sociales** - Vol. XI, núm. 245 (33), 1 de agosto de 2007. Disponível em: www.ub.edu/geocrit/nova.htm.

UCHOA, Leandro. Megaevento – A Copa do Mundo é Nossa? **Revista Caros Amigos** n. 181, abril de 2012, p.10 15.

VAINER, Carlos. **Cidade de Exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro**, 2011. Disponível em: http://www.br.boell.org/downloads/carlos_vainer_ippur_cidade_de_excecao_reflexoes_a_partir_do_rio_de_janeiro.pdf - abrilde2012.

Sites: Portal do Comitê Popular da Copa <http://www.portalpopulardacopa.org.br> ; <http://comitepopulario.files.wordpress.com/2012/04/dossic3aa-megaeventos-e-violac3a7c3b5es-dos-direitos-humanos-no-rio-de-janeiro.pdf> <http://catarse.me/pt/dominiopublico>

Legislação citada:

Brasil - Decreto nº 7.783, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

_____. LEI nº. 12.350, de 20 de dezembro de 2010.

_____ LEI nº. 12.035, de 01 de outubro de 2009.
_____ LEI nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010.
_____ LEI nº 12.663, de 05 de junho de 2012.
_____ LEI nº 10.257, de 20 de julho de 2001–Estatuto da Cidade
São Paulo – Contrato Host City Agreement – setembro de 2011